



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 08/03/2016 | Edição: 45 | Seção: 1 | Página: 51

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário/INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/DIRETORIA DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 116, DE 7 DE MARÇO DE 2016

Altera a Norma de Execução nº 45, de 25 de agosto de 2005, que dispõe sobre procedimentos para seleção de candidatos ao Programa Nacional de Reforma Agrária.

O DIRETOR DE OBTENÇÃO DE TERRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, aprovado pela Portaria MDA nº 20/2009, publicada no D.O de 9 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º O parágrafo terceiro do artigo 7º da Norma de Execução DT nº 45/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

Parágrafo terceiro. É obrigatória, no ato da inscrição, a apresentação do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos dos representantes da unidade familiar candidata:

- I - documento de identificação civil com foto e fé pública em todo o território nacional;
- II - número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III) certidão de nascimento, certidão de casamento ou declaração de união estável, conforme o caso;
- IV - extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) Cidadão, da Previdência Social;

Art. 2º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE OLIVEIRA FONZAR

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

